

## **EDITAL – REINGRESSO – 2º SEMESTRE DE 2022**

A Entidade Mantenedora de Ensino Santa Rita Ltda, mantenedora do UNIFASAR – Centro Universitário Santa Rita, instituição doravante identificado por UNIFASAR, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação vigente, torna público o presente Edital, contendo todas as normas e procedimentos próprios para o reingresso nos cursos de graduação no 2º semestre letivo de 2022, dos alunos que desistiram ou que solicitaram trancamento de matrícula até dezembro de 2020 (ou data anterior).

**Art. 1º** - São elegíveis aos benefícios especificados neste Edital, os alunos desistentes ou trancados que desejem retornar à própria IES, no 2º semestre de 2022, tendo como desconto de 50% (cinquenta por cento) na matrícula (1ª mensalidade) e um desconto de 10% (dez por cento) nas demais mensalidades até a formação.

§ 1º - O benefício do reingresso contemplará alunos que se evadiram dos cursos do UNIFASAR, com trancamento ou desistência da matrícula realizado até dezembro de 2020 (ou data anterior).

§ 2º - Para fazer jus ao benefício previsto neste edital o aluno não poderá estar em débito com o UNIFASAR. Caso exista débito deverá procurar o Departamento Financeiro e regularizar sua situação.

§ 3º - Qualquer das formas de reingresso especificadas neste Edital poderá se dar para o mesmo curso anteriormente cursado pelo aluno, ou para curso diferente, observando-se as normas institucionais e as exigências legais.

§ 4º - O aluno que observar o disposto no edital com regularidade financeira fará jus ao desconto.

§ 5º - O desconto previsto neste edital não incidirá sobre taxas, multas, taxas de prova de segunda chamada ou dependência, incidirá somente na mensalidade.

**Art. 2º** - Se um mesmo aluno tiver mais de um desligamento no período definido para o Reingresso, será considerado, na concessão do benefício, o desligamento mais recente, ou seja, a última solicitação de desistência ou de trancamento de matrícula do aluno.

**Art. 3º** - O benefício especificado neste Edital não poderá ser cumulativo com outras bolsas, descontos, convênios e financiamentos públicos ou privados.

**Parágrafo Único** – Caso o aluno interessado possua ou venha adquirir direito a qualquer tipo de bolsa, desconto, convênio ou financiamento deverá optar pelo mais vantajoso.

**Art. 4º** - Para se valer do benefício do desconto, o interessado deve estar inativo no UNIFASAR, e solicitar o seu reingresso ou destrancamento através de inscrição no processo seletivo “Retorno ao Curso 2022/2” disponível no link [www.unifasar.edu.br/retorno-ao-curso](http://www.unifasar.edu.br/retorno-ao-curso) no período de 26/05/2022 até 26/08/2022.

**Art. 5º** - Serão excluídos do Programa de Reingresso de que trata este Edital:

- 1) Ingressantes que desistiram do curso antes de encerrado o primeiro módulo/período, cujo retorno se caracterize como reaproveitamento de vestibular;
- 2) Alunos inadimplentes com a Instituição;
- 3) Alunos que desistiram ou trancaram a matrícula após dezembro de 2020.

**Art. 6º** - Perderá o direito ao desconto o aluno que desistir do curso, trancar a matrícula ou ficar inadimplente com a IES durante o período de vigência do benefício.

**Parágrafo Único** - O aluno que não quitar sua mensalidade até o dia 10 de cada mês, naquele mês perderá o direito ao desconto. Com atraso superior a 30 dias o aluno perderá o benefício do desconto no semestre.

**Art. 7º** - O aluno beneficiado pelo programa, que venha desistir ou trancar a matrícula, poderá participar novamente, após 12 (doze) meses do vencimento da última parcela com desconto.

**Art. 8º** - O interessado no benefício deverá solicitar o reingresso (retorno ou destrancamento de matrícula) normalmente na Central de Atendimento ao Aluno do UNIFASAR, observadas as exigências para cada tipo de solicitação.

**Art. 9º** - Se deferido o pedido, o interessado deverá realizar a matrícula mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e quitação da primeira parcela da semestralidade, conforme Art. 1º.

**Art. 10** - Deferido o pedido, o desconto será registrado na ficha financeira do aluno.

**Art. 11** - Considerando a imprevisibilidade da COVID-19, o Centro Universitário Santa Rita – UNIFASAR seguirá as determinações dos órgãos governamentais.

**Art. 12** - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL - O CANDIDATO/CONTRATANTE/BENEFICIÁRIO e/ou seu representante legal fica ciente de que poderá haver flexibilização, por parte da CONTRATADA do regime de aulas (presencial, online/remotas ou híbridas), do calendário letivo, da carga horária a ser cumprida, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação, de modo a manter o equilíbrio contratual e a boa qualidade dos serviços prestados.

**Art. 13** - PROTOCOLOS INSTITUCIONAIS - O CANDIDATO/CONTRATANTE/BENEFICIÁRIO e/ou seu representante legal, se compromete a cumprir todos os protocolos (saúde, segurança e higiene) que porventura existam ou sejam adotados pela instituição para a prestação do serviço.

**Art. 14** - Os casos omissos relativos ao Programa de Reingresso de que trata este edital, bem como os dele decorrentes, serão analisados pela Pró-reitora Administrativa e Financeira juntamente com a Reitora, a quem cabe à decisão final.

**Art. 15** - O presente edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando os editais anteriores sem efeito a partir deste.

Conselheiro Lafaiete-MG, 16 de maio de 2022.

**Maria da Paz Fonseca e Costa**  
Reitora

**Silvana A. Pertence Costa**  
Pró-reitora Administrativa e  
Financeira

**UNIFASAR – Centro Universitário Santa Rita**